

## AVISO PARA A APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

N.º 1/312/2009

### Criação e Desenvolvimento de Microempresas

(Portaria n.º 520/2009 de 14 de Maio)

Nos termos do Regulamento de aplicação da Acção 3.1.2 Criação e Desenvolvimento de Microempresas, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são propostos pelos GAL e decididos pelo Gestor do PRODER, ouvida a Comissão de Gestão, sendo divulgados pelos GAL e pela AG através, respectivamente, do sítio da Internet do GAL e do PRODER.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes.

#### 1. Os objectivos e as prioridades visadas

Incentivar a criação e desenvolvimento de empresas nas zonas rurais tendo em vista a densificação do tecido económico e criação de emprego, sendo consideradas prioritárias as iniciativas que traduzam inovação, a capitalização das oportunidades para o território e as áreas económicas emergentes.

São considerados prioritários os investimentos na área dos serviços de que se destacam: a fileira do ambiente, no qual estão incluídas a reciclagem e a valorização dos resíduos, a fileira das indústrias criativas (nas quais se incluem as produções de conteúdos, o design, a publicidade, as áreas de criação escrita, musical, entretenimento... entre outras), e bem assim as actividades relacionadas com o armazenamento e logística, mais relacionados com a fileira dos produtos locais. No sector agro-alimentar, considera-se prioritário os investimentos que tenham por objectivo a reorganização do tecido económico das micro empresas, através de investimentos que traduzam uma gestão mais competitiva dos negócios, de que a utilização de serviços de apoio às empresas é um factor a dinamizar. São ainda consideradas prioritárias as operações na área do artesanato que concorram para melhorar os resultados deste sector e que estão ligados quer a aspectos organizativos e de gestão do negócio (comercialização, design, marketing, entre outros) quer a processos de inovação em termos de produto final.

#### 2. Legislação aplicável

Reg. (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro  
Decreto - Lei n.º 37-A/2008, de 5 de Março  
Portaria n.º 520/2009, de 14 de Maio

#### 3. A tipologia das operações a apoiar

Investimentos decorrentes da criação e ou desenvolvimento de microempresas associadas a actividades económicas, em coerência com as necessidades locais e com a estratégia

definida, sendo consideradas prioritárias as operações que se enquadrem preferencialmente nas seguintes CAE:

**Fileira do Ambiente:**

- 3811 Recolha de resíduos não perigosos;
- 3821 Tratamento e eliminação de resíduos não perigosos;
- 38321 Valorização de resíduos metálicos;
- 38322 Valorização de resíduos não metálicos;
- 9329 Outras actividades de diversão e recreativas;

**Fileira de Armazenamento e Logística:**

- 52101 Armazenagem frigorífica;
- 52102 Armazenagem não frigorífica;

**Fileira de Indústrias Criativas:**

- 7311 Agências de Publicidade;
- 7312 Actividades de representação nos meios de comunicação;
- 7410 Actividades de design;
- 7420 Actividades fotográficas;
- 7430 Actividades de tradução e interpretação;
- 9001 Actividades das artes do espectáculo;
- 9002 Actividades de apoio às artes do espectáculo;
- 9003 Criação artística e literária;
- 9329 Outras actividades de diversão e recreativas;

**Fileira Agro-alimentar**

- 10 Indústrias Alimentares;
- 1102 Indústria do vinho;

**Artesanato**

- 1310 Fabricação e fiação de fibras têxteis;
- 1320 Tecelagem de têxteis;
- 15 Indústria do Couro e dos produtos de couro;
- 1629 Fabricação de outras obras de madeira, de cestaria, de espartaria, indústria de cortiça;
- 17 Fabricação de pasta, de papel, cartão e seus artigos;
- 2341 Fabricação de artigos cerâmicos de uso doméstico e ornamental;
- 2370 Serragem, corte e acabamento de rochas ornamentais e de outras pedras de construção;
- 3109 Fabricação de mobiliário para outros fins;
- 321 Fabricação de Joalharia, ourivesaria, bijutaria e artigos similares.

**4. A área geográfica elegível**

Concelhos: Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora (apenas freguesias rurais), Montemor-o-Novo (excluindo as freguesias de Santiago do Escoural e São Cristovão), Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas e Vila Viçosa.

5. A dotação orçamental a atribuir

A dotação orçamental do apoio a conceder, afecta ao presente concurso, é de 691.717 euros

6. O prazo para apresentação dos PA

Entre o dia 17 de Agosto de 2009 e o dia 30 de Setembro de 2009.

7. Forma de apresentação dos pedidos de apoio

- Preferencialmente por via electrónica, com recurso ao modelo de formulário disponível para download, no site [www.monte-ace.pt](http://www.monte-ace.pt), sendo os mesmos recepcionados através de correio electrónico para o endereço: **proder@monte-ace.pt** até às 24 horas do último dia estabelecido.
- Directamente no GAL, através do modelo do formulário disponível devidamente preenchido e impresso, sendo os mesmos recepcionados no GAL até às 17h do último dia estabelecido.
- Através de correio, através do modelo do formulário disponível devidamente preenchido e impresso, ou em suporte digital, devendo os mesmos ser remetidos ao GAL até ao último dia estabelecido, contando, para o efeito, a data constante do carimbo dos correios.

8. Metodologia de calculo da Valia Global da Operação

A Valia Global da Operação (VGO) é determinada pela soma ponderada das pontuações parcelares obtidas para cada um dos factores através da aplicação da seguinte formula:

$$VGO = 0,55 VTE + 0,30 VE + 0,15 VB$$

Onde:

VTE - valia técnico-económica

VE - valia estratégica

VB - valia do beneficiário

1) Metodologia de Cálculo da VTE

$$VTE = 0,07 V + 0,33 QPA + 0,35 (AS) + 0,25 (Cemp)$$

V - Relação entre o Valor Actual Liquido, calculado à taxa REFI (Taxa de refinanciamento do Banco Central Europeu, em vigor à data de apresentação do pedido) descontado do investimento inicial, e esse mesmo investimento.

QPA - Qualidade dos Pressupostos de Análise

AS - Análise Swot, existência de mercado e existência de elementos de inovação e de complementaridade /integração em redes

Cemp - Criação de emprego

## 2) Metodologia de Cálculo da VE

$$VE = 0,80 CE + 0,025 Prv + 0,175 Camb$$

CE - Coerência e pertinência da operação para a estratégia

Prv - Integração numa estratégia de eficiência PROVERE

Camb - Contributo para a conservação e protecção ambiental

## 3) Metodologia de Cálculo da VB

$$VB = 0,50 TB + 0,50 Cb$$

TB - Tipo de beneficiário/Empreendedorismo

Cb - Formação e Experiência Profissional do beneficiário

## 4) Cálculo da pontuação do Pedido de Apoio

A pontuação do PA efectua-se de acordo com a seguinte metodologia:

- i. cada factor é pontuado de 0 a 20 pontos;
- ii. através da aplicação dos ponderadores definidos para cada um dos factores, calcula-se o valor de cada uma das três componentes;
- iii. com base no somatório das componentes determina-se a valia global da operação;
- iv. Os PA são hierarquizados de acordo com a valia global obtida (arredondamento à décima).

## 9. O nível e limite dos apoios a conceder

Os apoios são concedidos sob forma de subsídio não reembolsável. O nível e o limite máximo de apoio a conceder respeita o disposto no anexo IV da Portaria 520/2009, de 14 de Maio.

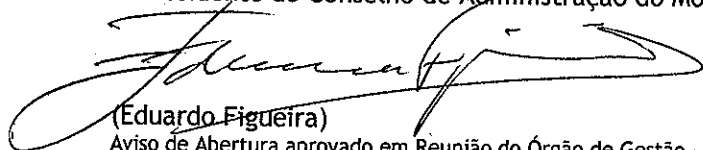
## 10. Outros requisitos a observar

1. Excepcionalmente, neste pedido de apoio serão consideradas elegíveis despesas efectuadas após 1 de Janeiro de 2007 quando sejam satisfeitas cumulativamente as seguintes condições:
  - a) Os candidatos apresentem os pedidos de apoio ao primeiro concurso em que se enquadrem;
  - b) As respectivas operações não estejam concluídas antes da data da aprovação do pedido de apoio.

2. Meios de divulgação e informação complementares disponibilizados, através dos sites do PRODER ([www.proder.pt](http://www.proder.pt)) e do Monte ([www.monte-ace.pt](http://www.monte-ace.pt))

Arraiolos, 31 de Julho de 2009

O Presidente do Conselho de Administração do Monte



(Eduardo Figueira)

Aviso de Abertura aprovado em Reunião do Órgão de Gestão - Conselho de Administração do Monte, no dia 25/06/2009

Aprovado pela Gestora do PRODER, em 04.08.09



A Gestora do PRODER  
(Gabriela Ventura)